



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ATA DA REUNIÃO DO DIA DIA 16.9.2020

Presentes à reunião: Conselheiros Luiz Fernando Keppen, Maria Tereza Uille, Candice Galvão, Juizes auxiliares Marcus Lívio, Ana Aguiar e Dorotheo Neto, Diretores Gabriela Soares (DPJ), Fabiana Gomes (DGE), Antonio Carlos (DAO) e assessora do chefe do Cons. Keppen, Inês Porto.

1. PREMIO CNJ DE QUALIDADE - DPJ

a. SEI 7040/20 – TRE-MG

- i. Questionamento quanto ao critério relativo à Gestão Socioambiental
- ii. **Deliberação - o parecer do DPJ foi aprovado pela Comissão**

O Ofício n. 1299/2020, encaminhado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, traz questionamento quanto ao critério relativo à Gestão Socioambiental, no seu art. 5º, V, da Portaria CNJ nº 88/2020, especialmente, em relação ao subitem "e": aumento do IDS em pelo menos 10 pontos percentuais entre os anos-base de 2018 e 2019. Na Justiça Eleitoral e no TSE, será avaliada a variação entre 2017 e 2019 (10 pontos).

O tribunal argumenta que há "uma penalização dos tribunais que vêm obtendo bons resultados ao longo dos anos, caso deste Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, na medida em que, uma vez atingindo um IDS elevado no exercício de referência, há maior dificuldade de superação do item em 10 pontos percentuais no próximo exercício".

O TRE/MG propõe que a pontuação do item "e" adote o formato do quesito disposto no art. 6º, II, relativo à Redução da Taxa de Congestionamento. Assim, quando há comparação entre dois exercícios, "os tribunais que têm taxa de congestionamento abaixo do percentil 10 de seu segmento de justiça ganham os pontos integralmente, antevendo essa dificuldade de redução das taxas já baixas e valorizando seus bons resultados já conquistados (no caso do IDS, a polaridade é positiva, então a dificuldade se daria no incremento dos índices já elevados)".

Considerando o argumento acima exposto, o item anterior já valoriza os tribunais com melhores IDS, e por isso, repetir o critério da taxa de congestionamento (percentil 10) na regra de redução do IDS, ocasionaria em dupla pontuação. Nesse sentido, sugerimos indeferimento.

b. SEI 6844/2020 – TJSC

- i. Dificuldades no envio de dados do DATAJUD
- ii. **Deliberação - o parecer do DPJ foi aprovado pela Comissão:**

Em referência aos questionamentos do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e às considerações do Diretor Técnico deste Departamento, encaminho à Comissão Avaliadora para deliberação em especial quanto ao item 7.d, em que o mesmo requer:

7. d) a supressão dos critérios de pontuação previstos no Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2020, que trata a Portaria nº 88/2020, onde o Datajud é utilizado para fins de comparação com o que é informado no Sistema Justiça em Números, Metas Nacionais, Módulo de Produtividade Mensal, Banco Nacional de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios (BNPR), Justiça pela Paz em Casa, Mês Nacional do Júri, autos do Pedido de Providências no 0002314-45.2020.2.00.0000, Sistema Nacional de Adoção (SNA) e Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNACL). Salvo engano, a confiabilidade dos dados do Datajud ainda está aquém do necessário e carecerá de sucessivas rodadas de saneamento até seu ponto de maturação, o que é típico do mundo Big Data;

Segundo a Portaria CNJ nº 88/2020, o Prêmio CNJ de Qualidade traz entre seus objetivos:

- a) incentivar a produção de dados e o aprimoramento do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário;
- b) promover a transparência e a melhoria na prestação de informações.

Sendo o Datajud a ferramenta necessária para alcance de tais objetivos, a supressão dos critérios de pontuação relacionados ao banco de dados em questão acarretaria em desconfiguração dos objetivos principais da premiação. As dificuldades levantadas são de caráter técnico e operacional e estão sendo sanadas e tratadas prioritariamente pelo CNJ, e não obstem o envio e recebimento de dados corretos e validados ao CNJ, além do cumprimento das Tabelas Processuais Unificadas, que são obrigatórias desde 2010. O tráfego intenso de informações decorre do fato que milhões de processos estão sendo recebidos simultaneamente, com praticamente todos os tribunais fazendo recarga de seus dados completos retroativos desde 2015, no processo de saneamento do Datajud para o Prêmio CNJ de Qualidade. A supressão da pontuação, além de descaracterizar os objetivos principais, seria um desestímulo àqueles que se empenharam na consecução dos objetivos.

c. SEI 8196/2020 - TJSP

- i. Pedido de **prorrogação** de prazo para envio das informações do DATAJUD
- ii. **Deliberação - acolher o parecer do DPJ de baixar em diligência o feito e entrar em contato com o TJSP para verificar as dificuldades observadas.**

2. SEI 06932/2020 - Cons. MARIA TEREZA

1. Comunica a relativização da determinação contida na Portaria CNJ nº 57/2020 - PP nº 0002314-45.2020.2.00.0000 (art. 4º). Em razão de problemas técnicos, os Tribunais só estão obrigados a encaminhar as liminares relacionadas ao assunto coronavírus, exceto em caso de processos sigilosos.
2. A Conselheira atualizou a Comissão esclarecendo que as informações recebidas no PP não estão de acordo com os dados recebidos pelo DATAJUD.
 - Foram identificados 160 mil processos sobre COVID cadastrados, dos quais 80 mil tratam de renda emergencial.
 - Os tribunais estão cadastrando exclusivamente o assunto COVID, mas não identificam o 2º assunto.
 - Há uma presunção de que o maior número de processos trate de auxílio emergencial; em 2º lugar, demandas de saúde; 3º lugar, HC.
 - Gabriela (DPJ) informou que a comparação entre as informações do DATAJUD e do PP é atribuição do DPJ prevista na Portaria 88/2020, que regulamenta o Prêmio CNJ de Qualidade. Após a elaboração desse relatório, a SEP irá verificar se cria ou não um GT para estudar o tema, e submeterá a sugestão à Comissão.
 - **Deliberação - a Comissão acolheu a sugestão da Diretora Gabriela (DPJ) .**

3. Sugestão de Cronograma de liberação dos resultados preliminares do Prêmio CNJ de Qualidade - DPJ

- a. 1º de outubro - reunião da Comissão para avaliar os resultados preliminares (parte documental recebida no período de 1º a 10 de setembro)
- b. Comunicar por ofício que os tribunais terão entre os dias 5 a 7 de outubro para contestar a decisão da Comissão, conforme estabelecido no art. 17 da Portaria 88/2020 (Prêmio CNJ de Qualidade)
- c. **Deliberação - a Comissão acolheu o cronograma sugerido**

4. Sugestão de alterações do Justiça em Números

- a. Índice de Conciliações
 - i. **Cons. Keppen** sugere alterar a fórmula de cálculo conforme sugestão do DPJ e padronizar para os demais ramos da Justiça (Meta 3)
 - ii. Gabriela DPJ informou sobre novo índice que leva em consideração 6 aspectos diferentes e que precisa ser testado antes de implementado.
 - iii. **Deliberação - a SEP irá estudar conjuntamente com o DPJ e trará o assunto novamente à Comissão.**
- b. Fontes diversas de arrecadação
 - i. **Dr. Marcus Lívio (SEP)** - inclusão de outras fontes de arrecadação, como as decorrentes de recuperação de bens apreendidos, acordos de delação premiada, penas pecuniárias, etc.
 - ii. Dr. Marcus salientou a importância de se comprovar que a Justiça é superavitária.
 - iii. Conselheira Maria Tereza fez 2 propostas:
 1. Inclusão da data das decisões que determinaram a expedição do mandado de busca e apreensão;
 2. Criação de um mecanismo para informar ao CNJ o edital de leilão que será realizado, organizando a numeração
 - iv. **Deliberação - a SEP irá estudar o tema conjuntamente com o DPJ e trará o assunto novamente à Comissão.**
- c. SEI 00126/2019 - Processo encaminhado à **SEP**, com sugestão de criação de GT

- i. AMB sugere alterações no Justiça em Números
- ii. Melhoria no conceito e no detalhamento das variáveis de despesas;
- iii. Retirar da taxa de congestionamento líquida os processos de condenação criminal com presos foragidos;
- iv. Melhoria de glossário e alteração na forma de apuração das variáveis de arrecadação e de valores pagos aos jurisdicionados
- v. **DELIBERAÇÃO - a SEP irá criar um GT para discussão de todos os temas relativos à alteração do Justiça em Números**

- o Índice de Capacitação de servidores e magistrados
 - **Cons. Keppen** sugeriu a inclusão no Justiça em Números, de publicação do CEAJUD atualizada
 - Dr. Marcus Lívio ponderou sobre a necessidade de não limitar a capacitação aos cursos oficiais (ENFAM e ENAMAT)
 - Fabiana (DGE) informou que esses indicadores já existem e estão de posse do CEAJUD. Gabriela informou que os dados são recebidos em fevereiro, mas com inconsistências. O DPJ irá ajustar com o CEAJUD para alinhar os dados.
 - **Deliberação**
 - **A SEP irá formular uma proposta e trará para deliberação da Comissão.**
 - **O Gabinete do Cons. Keppen irá criar um SEI para viabilizar a demanda.**

5. Discussão sobre Diretrizes propostas pelo Ministro Fux - impacto da Justiça Digital nas metas; Direitos Humanos e impacto nas metas - Cons. Keppen

- a. Fabiana (DGE) esclarece que é possível executar as propostas por meio de programas, projetos e políticas, e não necessariamente metas. Um dos macrodesafios é o fortalecimento de TIC, e poderá ser utilizado pela nova gestão. Esclareceu que, pela portaria 114 (que regulamenta as metas), a Presidência do CNJ pode levar proposta de meta ao Encontro Nacional.
- b. **DELIBERAÇÃO - a SEP irá realizar encontros com os setores técnicos para pensar melhor na temática.**

6. Ampliação da pesquisa sobre o impacto da COVID nos Tribunais - Cons. Keppen

- a. Projeção sobre as mudanças necessárias no cotidiano dos Tribunais pós-COVID (teletrabalho e custos)
- b. Solicitar ao DAO a análise sobre a diminuição dos gastos no período da pandemia
- c. **DELIBERAÇÃO - a SEP irá verificar as condições de realização da pesquisa junto aos setores técnico e depois trará o assunto à Comissão.**

7. Comunicação sobre a consolidação da proposta de Metas - DGE

- a. **DELIBERAÇÃO - acolheu-se a sugestão do DGE.**

8. Elaboração de minuta de Resolução sobre Governança de Contratações - Cons. Maria Tereza Uille

- a. SEI 7139/2019
- b. **DELIBERAÇÃO - o item foi adiado**

9. Apresentação do DAO sobre as atividades desenvolvidas - Dr. Antonio Carlos falou sobre o orçamento do Poder Judiciário da União e sobre a elaboração do mapa de precatórios.

- a. **DELIBERAÇÃO - Será dada maior publicidade à publicação do mapa**

anual dos precatórios.

10. **SEI 13806/2019 - Cons. Keppen**

- a. Cons. Keppen falou sobre a possibilidade de o CNJ realizar um convênio com o STF para assumir a coordenação dos trabalhos, o que demandará uma alteração da Resolução 235.
- b. **DELIBERAÇÃO - o Presidente da Comissão irá adotar as providências necessárias para a viabilização do projeto.**

Nada mais havendo, encerrou-se a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **INÊS DA FONSECA PORTO, ASSESSOR-CHEFE - GABINETE CONSELHEIRO VAGA DESEMBARGADOR DE TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em 26/11/2021, às 11:16, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1208608** e o código CRC **528A8F07**.